

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 085, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Acrescenta o artigo 118-A na Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 1995, que Institui o Código de Obras do Município de Eldorado do Sul/RS, em face das alterações das políticas habitacionais no âmbito nacional".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acrescenta o artigo 118-A, à Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 1995, com a seguinte redação:

Art. 118-A Para edificações financiadas por agentes públicos através de programas governamentais, as dimensões dos compartimentos , podendo ser flexibilizadas de acordo com as exigências próprias do agente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de **01 de dezembro de 2020.**

Eldorado do Sul, 23 de agosto de 2021.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rodrigo Avila Silveira,
Secretário da Administração.

Publicado em ___/___/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 085, de 23 de agosto de 2021 – que **“Acrescenta os artigos 118-A, à Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 1995, que Institui o Código de Obras no Município de Eldorado do Sul/RS”**.

As definições das dimensões dos compartimentos atuais, conforme a Legislação vigente, vem inviabilizando que empreendimentos de programas habitacionais, destinados as pessoas de baixa renda, implementadas pelos programas governamentais, sejam instalados no município.

Assim, evidenciado o interesse público, nos atendimentos as classes menos favorecidas, de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Ernani de Freitas Gonçalves,

Prefeito Municipal.